



INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.820, de 8 de janeiro de 2016, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Administrador”), na qualidade de Administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.032.881/0001-53 (“Fundo”), vem, em atendimento à solicitação da **TG CORE ASSET LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 72, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.194.316/0001-03, autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração e carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 13.148, de 11 de julho de 2013 (“Gestor”) e nos termos do item 7.18 do Regulamento do Fundo tendo em vista o Capital Autorizado de até R\$ 2.000.000.000,00, deliberar acerca da 5ª emissão de Cotas do Fundo (“5ª Emissão” ou “Nova Oferta”), com as seguintes características:

- (i) Valor Total da Oferta: Até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme o valor de fechamento das Cotas em 09/09/2018;
- (ii) Quantidade de Cotas: a ser calculada após o fechamento do dia 09/09/2018, de acordo com o valor atualizado das Cotas;
- (iii) Preço de Emissão das Cotas: valor das Cotas do Fundo no fechamento do dia 09/09/2018;
- (iv) Despesas: Previstas em aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (v) Distribuição Parcial: Fica autorizada a distribuição parcial, desde que observado o valor mínimo de colocação equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (vi) Direito de Preferência: Nos termos do item 7.18.3. do Regulamento do Fundo, os atuais Cotistas do Fundo terão o direito de preferência na subscrição das Cotas objeto da Nova Oferta, na proporção de suas respectivas participações, o qual poderá ser concedido no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do início da Nova Oferta;
- (vii) Restrição à negociação da Cessão do Direito de Preferência: Sim, restritos aos atuais cotistas e exclusivamente junto ao Escriturador das Cotas do Fundo;
- (viii) Forma de Integralização: todas as cotas da Emissão serão nominativas, escriturais, e serão integralizadas, em moeda corrente nacional;
- (ix) Público alvo: as cotas da Emissão deverão ser subscritas e integralizadas pelos cotistas atuais;
- (x) Prazo da Oferta: o prazo para a subscrição da totalidade das cotas da 5ª Emissão será de 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Coordenador Líder, a contar da data do

registro do início da Nova Oferta pelo Coordenador Líder perante a CVM, observado que, caso a oferta não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, a Gestora deverá realizar a comunicação de que trata o caput do Artigo 8º da Instrução CVM nº 476 com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o seu encerramento;

- (xi) Direitos, vantagens e restrições das Cotas: as cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada cota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo;
- (xii) Negociação das Cotas do Fundo: as cotas do Fundo somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores.
- (xiii) Registro da Emissão de Cotas: a oferta de cotas da emissão do Fundo não será registrada na CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM nº 476.
- (xiv) Procedimento de Distribuição: a distribuição das cotas será feita por meio da Gestora (também designada como “Coordenador Líder”), nos termos da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, sem qualquer remuneração;
- (xv) Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento: As Cotas da Nova Oferta, desde que alcançada a Distribuição Parcial, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *por rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais aos das Cotas objeto das demais emissões do Fundo após o encerramento da Nova Oferta;



O presente instrumento de deliberação do Administrador será registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos na cidade de São Paulo.

São Paulo, 08 de agosto de 2018.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

CPF/MF:

2.

Nome:

RG:

CPF/MF: